



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2021.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Unidade da Defensoria Pública em Santa Luzia/MG, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Considerando a autonomia e independência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, inserido pela Lei Complementar 132/09, mormente quanto aos direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais à informação, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando a **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.133/PR/2021 de 29/01/2021, editada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que estabelece que a comarca de Santa Luzia se encontra no Grau Vermelho, de acordo com os parâmetros do Plano “Minas Consciente” - Retomando a economia do jeito certo do Governo do Estado de Minas Gerais;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o artigo 8º da referida Portaria determina que o trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II da mencionada Portaria Conjunta deverá observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

Considerando que a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020 promove alterações no funcionamento das Unidades, acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo, como regra, o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público pelos Defensores Públicos lotados na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG, localizada na Av. das Industrias, nº 210, Sala 121, Vila Olga, Santa Luzia/MG, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar a vigência da PORTARIA CONJUNTA Nº 1.133/PR/2021 de 29/01/2021, editada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Durante a vigência desta portaria o acolhimento será realizado das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas por meio de telefone institucional e se destina ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão de execução da Defensoria Pública lotados na comarca, segundo as respectivas atribuições.

§ 2º. Enquanto perdurarem as medidas de restrição ao atendimento presencial decorrente desta portaria, a Unidades da DPMG em Santa Luzia deverá manter o expediente administrativo de forma presencial, mediante escala de revezamento dos servidores, observando-se todas as medidas de prevenção ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 012/2020, publicada no MG em 05/09/2020.

§ 3º. Excepcionalmente, o atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

§ 4º. Para atendimento presencial, em caso excepcional, como previsto no § 3º, o Defensor Público ou em caso de acolhimento o Coordenador, deverá comunicar, por escrito, ao Setor Administrativo do fórum, até às 16 horas do dia anterior, o nome do assistido o dia e a hora do agendamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2021

Adail Martins

Defensor Público – MADEP 0821.

Coordenador Local.